

ATA Nº 1
FIXAÇÃO DE CRITÉRIOS

-----Aos 17 dias do mês de fevereiro de 2020 nesta cidade de Espinho e Edifício dos Paços do Município, reuniu o Júri, designado para o procedimento com vista ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira de Técnico Superior de Conservação e Restauro - com conteúdo melhor descrito no Mapa de Pessoal em vigor, para onde se remete -, por recurso à modalidade de mobilidade na categoria, composto pelos senhores Dr. Armando Manuel Barge Bouçon Ribeiro, que Preside ao Júri, Dr. Jorge Fernando Mota Dias Salvador, Dr. Pedro Miguel Martins da Silva Almeida, com o objetivo de proceder à especificação e concretização dos métodos de seleção para efeitos do presente procedimento de mobilidade interna, respetivos parâmetros de avaliação, sua ponderação e do sistema de valoração final. -----

----- O Júri começou por deliberar fixar para o presente procedimento por recurso à modalidade de mobilidade na categoria, que a avaliação dos candidatos será feita mediante análise curricular e, para os candidatos que sejam escolhidos nesta fase, complementada com entrevista. -----

----- O júri deliberou igualmente, que somente aceitará candidaturas de candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecido, devendo igualmente estar integrado na carreira unicategorial de técnico superior.-----

----- Cada uma das fases atrás referidas será classificada na escala de 0 a 20 valores, bem como, a Ordenação Final dos candidatos, resultante da aplicação da seguinte fórmula $OF = AC(50\%) + E(50\%)$, em que: OF = Ordenação Final; AC = Análise Curricular; E = Entrevista. De acordo com o seguinte:-----

----- **Análise curricular (AC)** - visará analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, e tipo de funções exercidas.-----

----- Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação académica ou curso equiparado, Formação profissional e Experiência profissional.-----

----- O resultado da análise curricular (AC) será igual a $AC = HA(25\%) + FP(45\%) + EP(30\%)$, em que: AC = Avaliação curricular; HA = Habilitações Académicas; FP = Formação Profissional; EP = Experiência Profissional; nos seguintes termos: -----

----- **Habilitações Académicas (HA)** – Neste fator serão tidas em conta as Habilitações Académicas de base bem como quaisquer outras habilitações académicas concluídas para além destas, desde que oficialmente reconhecidas, adquiridas até ao fim do prazo de candidaturas. -----

Habilitações Académicas de grau exigido à candidatura (Licenciatura) – 17 valores;-----
Habilitação Académica de grau superior exigido à candidatura (Mestrado na área do Procedimento) – 18 valores:-----

Habilitação Académica de grau superior exigido à candidatura (Doutoramento na área do Procedimento) – 20 valores:-----

----- **Formação Profissional (FP)** – O fator *formação profissional* (FP) tem a seguinte pontuação:-----

Nenhuma Unidade de crédito: 8 valores; -----
De 1 a 6 unidades de crédito: 10 valores; -----
De 7 a 14 unidades de crédito: 12 valores; -----
De 15 a 20 unidades de crédito: 14 valores; -----
De 21 a 25 unidades de crédito: 16 valores; -----
Mais de 25 unidades de crédito: 20 valores. -----
----- As ações de formação são convertidas em unidades de crédito de acordo com a tabela seguinte: -

Ações de Formação	Unidades de Crédito
1,2 dias	1
3,4 dias	2
5 dias	3
> 5 dias	4

----- Para efeitos do cálculo do fator Formação Profissional (FP) apenas relevam os cursos e ações de formação frequentados adequados às funções a exercer, não podendo a pontuação total a atribuir neste fator ser superior a 20 valores. Apenas são consideradas as ações de formação comprovadas através de cópia do respetivo certificado. -----

----- **Experiência Profissional (EP)** - Será considerada a experiência na Administração Pública, na área da conservação e restauro, e será considerada da seguinte forma: -----

----- Menos de um ano - 8 valores; -----
----- Entre um e dois anos - 10 valores; -----
----- Entre três e quatro anos - 12 valores; -----
----- Entre cinco e seis anos - 14 valores; -----
----- Entre sete e oito anos - 16 valores; -----
----- Entre nove e dez anos - 18 valores; -----
----- Mais de dez anos - 20 valores. -----

----- No caso de ultrapassar um período, cai no imediatamente seguinte. -----

----- Para a análise da experiência profissional apenas será levado em conta o período de tempo em que os candidatos exerceram funções adequadas às tarefas a exercer e deverá ser devidamente comprovada

----- **Entrevista (E)** - visar a avaliar, de entre os candidatos que sejam escolhidos após análise curricular, informações complementares sobre o seu perfil de competência profissional, avaliando o seu percurso e experiência profissional comprovada nas matérias relativas ao posto de trabalho identificado no Mapa de Pessoal, nomeadamente do domínio da legislação relevante e inerente ao posto de trabalho na área da conservação e restauro, a experiência com o trabalho de todo o tipo de materiais de restauro, e ao nível da conservação preventiva e condições ambientais otimizadas, domínio de sistemas informáticos de gestão museológica, conhecimentos de informática na ótica do utilizador, designadamente nas ferramentas do Office Microsoft (Word e Excel) e base de dados. Os parâmetros a observar na entrevista são os seguintes: Experiência Profissional, Conhecimentos Gerais, Motivação, Relacionamento Interpessoal, Comunicação, Responsabilidade e Compromisso com o Serviço e Tolerância à Pressão. -----



----- Competências no âmbito da aplicação da legislação relevante e inerente ao posto de trabalho na área da conservação e restauro: conceber metodologias de intervenção ao nível da limpeza, estabilização, restauro, conservação, proteção e segurança do espólio museológico do Museu Municipal de Espinho; trabalhar com materiais inorgânicos e orgânicos como péticos e argamassas, azulejo, cerâmica, mosaico, vidro, metais e ligas, arqueológicos e etnográficos, talha e mobiliário, têxteis, gráficos e fotografias, pintura, escultura e artes decorativas; elaborar planos de conservação e propostas de tratamento do espólio museológico, e apresentar um programa de conservação preventiva das peças; realizar relatórios semestrais do estado de conservação do espólio museológico e arqueológico do Museu Municipal e da Estação Arqueológica do Castro de Ovil, em exposição e reserva, e criar condições qualificadas para a estabilização das condições ambientais em valores adequados à conservação desse espólio, de acordo com a função museológica da Conservação imposta pela Rede Portuguesa de Museus; fazer o diagnóstico e intervenção dos achados arqueológicos encontrados no concelho de Espinho.-----

-----Competências no âmbito da aplicação da legislação relevante e inerente ao posto de trabalho na área da conservação e restauro: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; alterado pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto); Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro (Lei de bases da política e do regime de proteção e valorização do Património Cultural); Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro (procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural, bem como o regime jurídico das zonas de proteção e do plano de pormenor de salvaguarda); alterado pelo Decreto-Lei, n.º 115/2011, de 5 de Dezembro; alterado pelo Decreto-Lei n.º 265/2012 de 28 de dezembro; Decreto-Lei n.º 140/2009 de 15 de junho (aprova o regime jurídico dos estudos, projetos, relatórios, obras ou intervenções sobre bens culturais móveis e imóveis classificados ou em vias de classificação de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal); Decreto-Lei n.º 138/2009, de 15 de junho (criação do Fundo de Salvaguarda do Património Cultural); alterado pelo Decreto-Lei n.º 35/2018 de 18 de maio; Decreto-Lei n.º 149/2015, de 4 de agosto (estabelece o Regime Jurídico de Salvaguarda do Património Imaterial); Decreto-Lei n.º 148/2015, de 4 de agosto (estabelece o Regime da Classificação dos Bens Culturais Móveis); Decreto-Lei n.º 115/2012, de 25 de maio (Lei orgânica da Direcção-Geral do Património Cultural (DGPC). Cabe à DGPC fazer cumprir a legislação prevista para a área da Conservação e Restauro em Portugal continental); Decreto-Lei n.º 55/2001, de 15 de fevereiro (que define o regime das carreiras do pessoal que exerce a sua atividade no domínio da museologia e no domínio da conservação e do restauro e procede ao respetivo enquadramento nos grupos, níveis e graus previstos no Decreto-Lei Nº 248/85, de 15 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de dezembro, na redação dada pela Lei Nº 44/99, de 11 de junho); Lei n.º 47/2004 de 19 de agosto (Lei Quadro dos Museus Portugueses); Resolução da Assembleia da República n.º 71/1997 de 16 de dezembro (Convenção Europeia para a Proteção do Património Arqueológico (Revista) —Convenção de Malta); Resolução da Assembleia da República n.º 47/2008 de 12 de setembro (Convenção Quadro do Conselho da Europa relativa ao valor de Património Cultural para a Sociedade). -----

----- A avaliação final da entrevista será com a seguinte classificação: -----

----- Insuficiente: 0-9 valores;-----

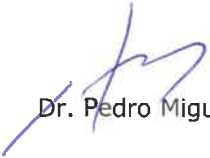
----- Suficiente: 10-13 valores; -----
----- Bom: 14-17 valores; -----
----- Muito Bom: 18-20 valores; -----
----- E para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelos membros do Júri. -----



Dr. Armando Manuel Barge Bouçon Ribeiro



Dr. Jorge Fernando Mota Dias Salvador



Dr. Pedro Miguel Martins da Silva Almeida